Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 106.518 - MG (2018/0333741-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	MAICON VINICIUS DINIZ (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **MAICON VINICIUS DINIZ** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O recorrente pleiteia a revogação da sua prisão preventiva e o desmembramento do feito.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (e-STJ, fls. 230-232), verifica-se que foi proferida sentença absolutória e, em 29/11/2018, houve a revogação da prisão preventiva do paciente, com a expedição do respectivo alvará de soltura.

Desse modo, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal na custódia cautelar do paciente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** este recurso em *habeas corpus*.

Publique-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator